

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

GESTÃO 2021/2024
CNPJ: 24.977.654/0001-38

PORTARIAN°. 0197/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 045/2024,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Arenápolis/MT:

- I NAGILLA KAROLINY FONTES ARRUDA Enfermeira Matrícula nº 1648;
- II MARINALVA FERNANDES BEATO Agente Administrativo Matrícula nº 143;
- III MARIA MARINALDA RIBEIRO Agente Administrativo Matrícula nº 141.

Art. 2º A Comissão terá a função de avaliar as propostas de entidades que desejam se qualificar como Organizações Sociais no Município de Arenápolis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 045/2024.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I Analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas;
- II Verificar o cumprimento dos requisitos legais para qualificação;
- III Emitir parecer técnico sobre a viabilidade da qualificação;
- IV Recomendar a aprovação ou rejeição dos pedidos de gualificação:
- V Propor diligências e esclarecimentos quando necessário





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

GESTÃO 2021/2024
CNPJ: 24.977.654/0001-38

Art. 4º A Comissão deverá observar, em sua análise, os seguintes critérios:

- I Comprovação de registro e validade jurídica do ato constitutivo da entidade;
- II Natureza social dos objetivos da entidade na respectiva área de atuação;
- III Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- IV Previsão expressa de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Arenápolis, ou ao patrimônio do Município1.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da documentação, para emitir parecer conclusivo sobre cada pedido de qualificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2º dia

do mês de Dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

